

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 24 / 0 ) / 38

DATA 24 / 0 ) / 38

Segretário (a) Administração

CONTRATO Nº. 034 2018.

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2018, na forma que segue:

#### DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24, com sede à Rua João Manoel, nº 83, Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do Fundo o senhor LINDOMAR CLAUDINO BESSA, brasileiro, portador da Cl nº. 2235792 SSP-GO, CPF n. 565.304.121-15, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: AUTO POSTO LAJEADO LTDA - EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº. 17.962.674/0001-70, estabelecida a Rodovia GO 2017 KM 62 com Rua Lafaiete Bitencourt S/N Qd. 09 Lt. 09 CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, representada pelo senhor LEANDRO MACHADO FERREIRA portador da CI nº. 3309620 DGPC-GO, CPF n. 854.509.361-68, estado civil Divorciado, residente e domiciliado Rua nossa Senhora da Guia nº 239 Centro Aragoiânia — GO doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018 datado de 19/01/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Gestor do FMS, em 22 de Janeiro de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2018.
  - 3.2 A data base do contrato é o dia 22 de Janeiro de 2018.
- 3.3 O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 95.850,00 (Noventa e Cinco

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br

P





Estado de Goiás

Mil Oitocentos e Cinquenta Centavos), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

4.2 - Os preços unitários dos combustíveis objetivos do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 4,09 (Quatro Reais e Nove Centavos) para o litro de gasolina, R\$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove), para o litro de Óleo Diesel.

#### **CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1 Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.
- 6.2 Os pagamentos deverão acontecer no prazo de ate 10 (dez) dias uteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 6.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.
- 6.5 Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do CONTRATADO, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

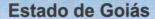
#### CLÁSULA OITAVA

- 8.1 CONTRATANTE, Sempre que necessário achar, o contratante submeterá a analise, os produtos objeto deste Edital, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido. Constatado que os combustíveis não estão de acordo com as normas da ANP sofrerá sanções na Lei, será rescindindo o contrato e o Contratado será denunciado a ANP.
  - 8.2 Caso constatado o descrito no item 8.1 Os custos para o reparo das avarias

4

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: <a href="mailto:www.mairipotaba.go.gov.br">www.mairipotaba.go.gov.br</a> - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br







nós veículos e equipamentos do município correrão por conta do Contratado.

### CLÁUSULA NONA

- 9.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:
- a) Por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;
- **b)** Por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.
- c) O tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo

#### CLÁUSULA DECIMA - DA ENTREGA

- 10.1 Os FORNECIMENTOS serão continuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2018. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.
- 10.2 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-Go, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.
- quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

  10.3 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 15 (Quinze) quilômetros da sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação a que for destinada sob a rubrica. Nº 05.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30

### CLÀUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.
- 12.2 Terá como Gestora a senhora **FABIANA ALVES DOS SANTOS** CPF: nº 819.644.981-04, nomeada pelo Decreto nº 841/2017 de 02 de janeiro de 2017.

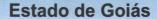
#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Fica reconhecido o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (CONTRATANTE), o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa

P

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: <a href="mailto:www.mairipotaba.go.gov.br">www.mairipotaba.go.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:prefeitura@mairipotaba.go.gov.br">prefeitura@mairipotaba.go.gov.br</a>







rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
- 13.3 A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

### CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da cidade de Crominia GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 22 de Janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ sob o n% 01.933.462/0001-24 Contratante

Trabalhando Juntos (Sintratanie) istruímos História

AUTO POSTO LA PEADO LTDA – EPP CNPJ nº. 17.962.674/0001-70 Contratado

#### 0) 1/1= 72(1) 7/1/2(1/2)

Testemunhas:

1- <u>Celessandra Celves da Silva</u> CPF 033.239.651-75

2 - Adriana Pda & Menezes CPF 026.492.911-07



Estado de Goiás



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº.034/2017 de 22/01/2018

Contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2018, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE MAIRIPOTABA-GO E AUTO POSTO LAJEADO LTDA - EPP.

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Contratado – AUTO POSTO LAJEADO LTDA - EPP

O objeto deste Contrato é o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2018, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 001/2018, em especial o contrato n. 001/2018, expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento dos combustíveis previstos o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 95.850,00 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Centavos), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 05.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA - GO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24

Contratante

AUTO POSTO NAJEADO LTDA - EPP CNPJ nº. 17,962.674/0001-70 Contratado

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 14/01/2018.

Ulysses Divino Lopes

Secretário Municipal de Administração

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone. (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br